

desCasos

**Alexandra
Lebelson Szafir**

"Carnegundes foi ao Poupatempo tirar seu RG e lá foi preso sem que houvesse processo em andamento. Quando o encontrei, ele já estava na cadeia havia meses, sem entender muito bem o que se passava e por que, diferentemente dos outros, não era levado à presença de um juiz."

Conheça o desfecho dessa e de outras histórias da vida real nos relatos de Alexandra Lebelson Szafir, uma advogada às voltas com o direito dos excluídos.



SAC | 0800-0557688
saraivajur@editorasaraiva.com.br
De 2ª a 6ª, das 8:30 às 19:30



desCasos Alexandra Lebelson Szafir

**Alexandra
Lebelson Szafir**



desCasos

Uma advogada às voltas
com o direito dos excluídos.



**Editora
Saraiva**

ALEXANDRA LEBELSON SZAFIR

desCasos

uma advogada às voltas com
o direito dos excluídos

2010

 **Editora
Saraiva**

Rua Henrique Schaumann, 270, Cerqueira César — São Paulo — SP
CEP 05413-909

PABX: (11) 3613 3000
SACJUR: 0800 055 7688

De 2ª a 6ª, das 8:30 às 19:30
saraivajur@editorasaraiva.com.br
Acesse: www.saraivajur.com.br

FILIAIS

AMAZONAS/RONDÔNIA/RORAIMA/ACRE

Rua Costa Azevedo, 56 — Centro
Fone: (92) 3633-4227 — Fax: (92) 3633-4782 — Manaus

BAHIA/SERGIPE

Rua Agrupio Dóreo, 23 — Brotas
Fone: (71) 3381-5854 / 3381-5895
Fax: (71) 3381-0959 — Salvador

BAURÍ (SÃO PAULO)

Rua Monsenhor Clara, 2-55/2-57 — Centro
Fone: (14) 3234-5643 — Fax: (14) 3234-7401 — Bauri

CEARÁ/PIAUÍ/MARANHÃO

Av. Filomeno Gomes, 670 — Jacarecanga
Fone: (85) 3238-2323 / 3238-1384
Fax: (85) 3238-1331 — Fortaleza

DISTRITO FEDERAL

SIA/SUL, Trecho 2 Lote 850 — Setor de Indústria e Abastecimento
Fone: (61) 3344-2920 / 3344-2951
Fax: (61) 3344-1709 — Brasília

GOIÁS/TOCANTINS

Av. Independência, 5330 — Setor Aeroporto
Fone: (62) 3225-2882 / 3212-2806
Fax: (62) 3224-3016 — Goiânia

MATO GROSSO DO SUL/MATO GROSSO

Rua 14 de Julho, 3148 — Centro
Fone: (67) 3382-3682 — Fax: (67) 3382-0112 — Campo Grande

MINAS GERAIS

Rua Além Paraíba, 449 — Logoinha
Fone: (31) 3429-8300 — Fax: (31) 3429-8310 — Belo Horizonte

PARÁ/AMAPÁ

Travessa Apinagés, 186 — Batista Campos
Fone: (91) 3222-9034 / 3224-9038
Fax: (91) 3241-0499 — Belém

PARANÁ/SANTA CATARINA

Rua Conselheiro Laurindo, 2895 — Prado Velho
Fone/Fax: (41) 3332-4894 — Curitiba

PERNAMBUCO/PARAIBA/R. G. DO NORTE/ALAGOAS

Rua Corredor do Bispo, 185 — Boa Vista
Fone: (81) 3421-4246 — Fax: (81) 3421-4510 — Recife

RIBEIRÃO PRETO (SÃO PAULO)

Av. Francisco Junqueira, 1255 — Centro
Fone: (16) 3610-5843 — Fax: (16) 3610-8284 — Ribeirão Preto

RIO DE JANEIRO/ESPÍRITO SANTO

Rua Visconde de Santa Isabel, 113 a 119 — Vila Isabel
Fone: (21) 2577-9494 — Fax: (21) 2577-8867 / 2577-9565
Rio de Janeiro

RIO GRANDE DO SUL

Av. A. J. Renner, 231 — Farrapos
Fone/Fax: (51) 3371-4001 / 3371-1467 / 3371-1567
Porto Alegre

SÃO PAULO

Av. Antártica, 92 — Barra Funda
Fone: PABX (11) 3613-3666 — São Paulo

ISBN 978-85-02-08979-2

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Szafrir, Alexandra Lebelson

Descasos : uma advogada às voltas com o direito dos
excluídos / Alexandra Lebelson Szafrir. — São Paulo : Saraiva,
2010.

1. Crimes (Direito penal) 2. Defesa (Processo penal) —
Brasil 3. Direito penal — Brasil — Casos 4. Justiça I. Título.

09-10450

CDU-343.919(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Processos criminais : Casos : Criminologia
343.919(81)

Diretor editorial Antonio Luiz de Toledo Pinto

Diretor de produção editorial Luiz Roberto Curia

Diretor de produção gráfica Afonso André Batista Meira

Gerente de produção gráfica André Pereira

Editora Manuella Santos de Castro

Assistente editorial Daniela Leite Silva

Colaboração Thais de Camargo Rodrigues

Produção editorial Lígia Alves

Clairissa Boraschi Maia

Produtora gráfica Marli Rampim

Preparação de originais Lígia Alves

Projeto gráfico Mônica Landi

Arte e diagramação Cristina Aparecida Agudo de Freitas

Mônica Landi

Henrique Favara

Revisão de provas Rita de Cássia Queiroz Gorgatti

Ana Cristina Garcia

Serviços editoriais Ana Paula Mozzoco

Vinicius Azevedo Vieira

Capa Aero Comunicação

Patrocínio

Papel Material impresso em papel Pólen Soft® 80g/m², produzido
e cedido pela Suzano Papel e Celulose a partir de florestas
renováveis de eucalipto. Cada árvore utilizada foi plantada
para este fim.



Impressão e acabamento Gráfica Bartira

Data de fechamento da edição: 19-3-2010

Dúvidas?

Acesse www.saraivajur.com.br

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio
ou forma sem a prévia autorização da Editora Saraiva.
A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei n. 9.610/98 e
punido pelo artigo 184 do Código Penal.

Em resposta à lição aprendida de que não é
necessariamente por dinheiro que damos o nosso melhor,
e em homenagem à autora desta obra, este livro foi
produzido por meio de trabalho voluntário dos profissionais
da Editora Saraiva, da Aero Comunicação e da Gráfica Bartira



prefácio

O cheiro da cadeia é fétido, percebe-se à entrada. São muitas pessoas apinhadas em cubículos e tratadas como dejetos humanos. Poucos as olham. Há os que preferem trabalhar nas Cortes, onde o cheiro é sempre melhor, embora muitas vezes se possa suspeitar que sirva exatamente para esconder o outro. Os filhos e as mulheres dos presos também não escapam da degradação. Não é que sofram apenas por tabela. Sofrem nas longas filas de espera dos presídios, que nos dias de visita formam-se ainda de madrugada. Mulheres e crianças também sofrem com as revistas humilhantes.

O sistema penal, do começo ao fim, é o retrato da violência da humanidade. Do caso, que pode ser a história de um roubo a mão armada, um estupro ou um homicídio, até a imposição da pena num de nossos presídios temos violência. De quem foi roubado, estuprado ou assassinado, parece desnecessário explicar o porquê de se falar em violência. Mas, embora nem todos o percebam, a resposta para tais crimes, a pena supressiva da liberdade, é igualmente violenta. Se há algum lugar na face da terra que possa ser chamado de inferno, este é a prisão. Mas o sistema penal, além da atuação policial para reprimir e investigar os crimes e de nossas cadeias, tem nas suas engrenagens o Judiciário que o movimenta. Quem normalmente manda prender é o juiz¹, mas é sempre ele quem determina a soltura. Quem absolve e condena é também o juiz.

¹ A ressalva fica por conta dos casos de prisão em flagrante, quando qualquer um do povo pode efetuar a prisão.

Descasos: uma advogada às voltas com o direito dos excluídos escancara as entranhas da justiça penal, expondo suas mazelas e a truculência daqueles que FOUCAULT muito apropriadamente chamava de os “pequenos ortopedistas da moral”. Mas este livro é, também, um retrato fiel do importante papel da advocacia criminal na minimização e, às vezes, com sorte, na própria extirpação das injustiças. É a diferença que há entre ser olhado ou não. O sistema penal cria seus casos ao definir crimes e apanhar seus infratores. Depois os trata com descaso no pior e mais forte sentido da expressão. Contudo, na contraface de toda essa violência, vamos encontrar uma profissional da qualidade e talento de Alexandra Szafir, abnegada e desprendida, cheia de amor pelo próximo. Nos diferentes episódios que o livro apresenta, a importância da atuação do advogado vem realçada, não apenas pelo resultado alcançado, mas, sobretudo, pesa dizê-lo, pela própria desatenção das autoridades policiais, judiciais e penitenciárias para com a liberdade e a vida alheias. Após ler o livro, quem não for advogado certamente terá vontade de sê-lo para ajudar pessoas absolutamente excluídas e marginalizadas. Quem já exercer a advocacia terá orgulho da profissão pelo exemplo de humanismo que a autora nos dá e pela diferença que um bom profissional pode fazer quando se trata de reparar injustiças ou impedir que elas se perpetuem. A maldade e, quando não, a própria burrice de certos agentes públicos podem ser neutralizadas pela ação eficaz do advogado.

O livro que agora chega ao grande público aparece num momento auspicioso. Exatamente quando o Conselho Nacional de Justiça, sob a liderança do seu presidente, o ministro GILMAR MENDES², volta seus olhos para os presos e começa a realizar inspeções nas Varas das Execuções Criminais e mutirões em presídios, Brasil afora. Não por acaso se descobriram, entre outras coisas, pessoas presas por mais de dez anos sem

² No fechamento desta edição o Ministro Gilmar Mendes presidia o CNJ.

Julgamento. A autora, curiosamente, também fala da importância dos mutirões que realizou. CARNEGUNDES, ser real que constitui um de seus achados, estava preso sem que houvesse juiz com competência legal para apreciar seu caso. A despeito da discussão sobre a quem caberia decidir a sorte do processo (juiz estadual ou federal), nunca ninguém se lembrou de revogar a prisão imposta. LUCIANO CAPETA é outro achado. Ele havia confessado de uma vez só, D'us sabe o porquê, oito homicídios. Um trabalho perfeito da polícia. Curioso é que, além de as vítimas serem de lugares diferentes e sem qualquer conexão entre si, as testemunhas das confissões, ao serem chamadas a depor diante do juiz, diziam que nada tinham ouvido... Como diz a autora, o caso era um só: de tortura!

É preciso acabar de vez com as “não pessoas”, isto é, com os que não são olhados pelo sistema e seus agentes, do policial ao carcereiro, passando pelo juiz. A inexistência de Defensores Públicos em número suficiente é outra mazela. O dever de cultivar a dignidade humana não é apenas decorrência de uma exigência constitucional ou de uma ética humanista. Mesmo quem, distante desses ideais, acreditar que lugar de bandido é na cadeia haverá de perceber que num país como o Brasil, carente de recursos para a saúde, habitação e educação, não pode ter gente na cadeia com pena vencida. Mais importante: a cadeia não pode ser um lugar de degradação humana nem muito menos escola do crime. Como diz o deputado DOMINGOS DUTRA do PT do Maranhão, ex-Presidente da CPI do sistema carcerário, em relação ao preso: “hoje contido, amanhã contigo”. Sim, nas ruas e representando um perigo ainda maior. Por isso, mesmo a partir de uma visão egoísta da questão carcerária, é preciso que se compreenda que não haverá avanço significativo na área da segurança pública sem que se modifique o sistema penitenciário e se cuide dos seus egressos. Altos índices de reincidência são a prova cabal do fracasso do sistema penal.

A obra de ALEXANDRA LEBELSON SZAFIR é muito maior do que a narrada neste livro. Dos filhos, cuidados com esmero e carinho, até os

clientes para os quais dá a vida, passando pelo vira-lata atropelado que ela levou ao veterinário para tratamento, seu exemplo é desses que nos orgulham e dão a exata dimensão do alto significado social do trabalho do advogado em prol dos Direitos Humanos. Não por acaso, o Tribunal de Justiça de São Paulo, em sessão presidida pelo seu então presidente, o desembargador CELSO LIMONGI, juntamente com a então presidente do IDDD, Instituto de Defesa do Direito de Defesa, Dora Cavalcanti, outorgaram-lhe o prêmio pela Advocacia Solidária.

ALBERTO ZACHARIAS TORON
Diretor do Conselho Federal da OAB



sumário

Prefácio, 7

Silêncio: magistrado dormindo, 13

Rosalina, 15

Bandidos e homens de bem, 19

Quem mandou morar na favela? 23

José Roberto, 27

Justiça, bom senso e incompetência, 31

Carnegundes, 35

Algemas, 39

Lady Laura, 43

Miss Presídio, 45

Excesso de prazo e loucura, 49

Luciano Capeta, 53

Tia Filó, 55

Punidos por tabela – guia prático de visitas, 57

Tortura (Polícia Civil), 63

Tortura (Polícia Militar), 65

Muvuca, 69


Mais uma Maria, 71

Não pessoas, 73

A saia da discórdia, 75

O crime que eu cometi, 77

Epílogo: Eu, meu nariz e ELA, 79



Silêncio: magistrado dormindo

O Tribunal de Justiça divide-se em Câmaras, cada uma composta por cinco desembargadores.

Na maioria dos casos, apenas três deles julgam os recursos. Esse grupo menor é a chamada “turma julgadora”. Os advogados, se assim desejarem, têm quinze minutos para falar no dia do julgamento de seus recursos; é a chamada “sustentação oral”. Nesse caso, dirigem-se a uma tribuna localizada em frente à mesa em torno da qual os juízes têm assento.

Naquele dia, um deles – que, felizmente, não fazia parte da turma julgadora – dormia a sono solto quando o advogado, numa cadeira de rodas, subiu à tribuna.

Em seguida, ele começou a falar, despertando o magistrado de seu sono. E, ao que parece, sua excelência acordou de mau humor, pois, irritado, viu o advogado ali sentado e fez algo extremamente rude e prejudicial à defesa: interrompeu a fala (e a linha de raciocínio) do causídico.

A partir daí, tudo deu-se como num filme em câmera lenta: a funcionária do Tribunal, que estava do outro lado da sala, adivinhando ou presentindo o que ele ia dizer, literalmente largou o que estava fazendo e saiu correndo em sua direção para tentar evitar a catástrofe.

Mas não foi rápida o suficiente; antes que ela alcançasse o magistrado para alertá-lo, ele já dizia, em tom de indignação:

– Nesta Corte, é norma que os advogados falem em pé!

Imediatamente ela chegou e sussurrou em seu ouvido, contando-lhe o que ele não vira durante seu sono: que o advogado viera numa cadeira de rodas.

Enquanto ele batia na própria testa, o filho do advogado, que viera assistir ao julgamento e estava sentado ao meu lado, xingava-o, em voz baixa, de coisas impubescíveis, e o defensor dizia serenamente:

– Excelência, eu, mais do que ninguém, gostaria de falar em pé...

Rosalina

Ela era negra. Tinha dois filhos adolescentes. Morava na favela da Rodovia dos Imigrantes.

O marido era alcoólatra e ela sustentava os filhos trabalhando como faxineira. A vida conjugal era um sem-fim de agressões físicas e morais. O marido lhe passara o vírus HIV.

Não se separavam porque a casa de dois cômodos era tudo o que possuíam; nem ela nem ele tinham para onde ir. Certo dia, quando ela estava prestes a agredi-la novamente, Rosalina o matou.

O advogado, além de juntar a procuração, literalmente não fez mais nada no processo: não arrolou testemunhas, não compareceu às audiências, nem sequer apresentou defesa, em que poderia pedir que o juiz reconhecesse, de pronto, que ela agira em legítima defesa, poupando-a do julgamento pelo Tribunal do Júri. Se ao menos tivesse renunciado, outro advogado teria sido nomeado, mas ele só resolveu fazê-lo depois de deixar

passar em branco o prazo para recorrer da decisão de pronúncia¹. Fui nomeada às vésperas da data designada para o júri, após ela ter passado todo o processo indefesa.

Eu tinha algumas opções: falar que Rosalina agira em legítima defesa ou que não tivera intenção de matá-lo. As duas coisas eram verdadeiras, mas precisavam ser demonstradas para os jurados, o que, na prática, significava que os filhos do casal teriam de testemunhar.

Poderia ainda adotar a tese do Ministério Público, que não concordava com a legítima defesa, mas propunha uma condenação com pena mais baixa: quatro anos em regime aberto, ou seja, ela seria condenada, mas não seria presa. E seus filhos não precisariam testemunhar (embora estivessem dispostos a fazê-lo).

Coloquei as alternativas que tínhamos e ela optou pela última, principalmente para poupar os filhos, já sofridos, mas também porque, segundo ela me disse, lhe parecia mais justa, pois, ainda que sem intenção, tinha mesmo matado seu marido.

Tudo resolvido, parecia que nos encaminhávamos para um julgamento tranquilo; afinal, acusação e defesa pediriam a mesma coisa. Mas não foi bem assim.

O promotor fez questão de fazer um verdadeiro ataque, demonstrando por que, na sua opinião, o crime era mesmo homicídio qualificado, com pena mínima de doze anos, e não simples. Pintou-a como um monstro e finalizou dizendo que ele “tinha a coragem” de pedir uma condenação por crime menos grave porque Rosalina era portadora do vírus HIV.

¹ Sentença na qual o juiz determina que o réu seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri.

Eu imaginava que o motivo pelo qual o promotor expusera pública e desnecessariamente seu estado de saúde, revelando que Rosalina tinha uma doença estigmatizante, tivesse sido o de despertar a compaixão dos jurados.

Mas subestimei a insensibilidade alheia.

Na verdade, disse ele, pedia a pena mais branda porque “uma aidética morrendo na cadeia seria um desperdício; custaria muito caro aos cofres públicos e a nós, contribuintes”. Ele pedia a pena mais branda, a sua ver imerecida, porque não queria pagar essa conta.

A ré estava ao meu lado. Olhei para ela e a vi de perfil, a cabeça baixa e as lágrimas de vergonha e tristeza caindo no seu colo, enquanto o promotor lhe apontava o dedo acusador diante de todos, inclusive de seus filhos. Pedi para retirá-la da sala, o que foi prontamente autorizado pelo juiz.

Fiz a defesa, procurando mostrar aos jurados quão profundamente injusta seria a pena de doze anos de prisão, considerada adequada pelo promotor. E, por unanimidade, eles concordaram comigo. Soube depois que pelo menos alguns deles também ficaram, como eu, horrorizados com a desumana *performance* do acusador.

Alguns dias depois, sem querer, Rosalina acabou dando uma descrição tão simples quanto exata do que tinha acontecido.

Fomos ao Cartório do Tribunal do Júri cumprir algumas formalidades. Trabalhando lá, por pura casualidade, estava uma amiga dela com quem perdera o contato alguns anos antes. Entre abraços e expressões mútuas de júbilo pelo reencontro, a amiga lhe perguntou o que fazia ali. Ela respondeu o seguinte:

– Lembra do meu marido, como a gente vivia brigando, se matando? Então, estou aqui porque quem morreu foi ele...

Brilhante, em sua simplicidade, definição de legítima defesa!